



PARECER CFOF/Nº 004/2.014

PROJETO DE LEI Nº 002/2.014 de 17 de fevereiro de 2.014

MENSAGEM/OFÍCIO Nº 021/2.014

AUTOR: Poder Executivo

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Vereador Emanuel de Azevedo Soares

RELATOR: Vereador Joseilson de Medeiros Oliveira

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1. RELATÓRIO

De autoria do Poder executivo Municipal o Projeto de Lei em epígrafe objetiva autoriza o chefe do poder executivo a conceder ajuda de custo ao profissional integrante do programa mais médico vinculado ao município de Sossego/PB.

Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e normas técnicas.

2. PARECER

A presente propositura esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 2ª sessão ordinária do dia 07 de março e entregue a esta comissão dia 04 de abril do corrente ano, não tendo o referido projeto recebido até o momento Emenda ou Substitutivo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

Compete-os nesta oportunidade em atendimento as determinações das alíneas "j" e "n", inciso II do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Projeto elaborado pelo Poder Executivo é uma obrigatoriedade prevista no inciso IV, do art. 10 da Portaria interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e incisos I, II e III do art. 3º, incisos I, II e III do art. 5º e os incisos I, II e III do art. 9º da Portaria SGTES/nº 30 de 12 de fevereiro de 2014

Considerando que o Gestor Público esta obrigado a se adequar a todos os normativos legais.

Considerando que analisando o objeto, não havendo neles impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumpre-me exarar, não encontro impedimentos a aprovação da mesma, com a redação dada pela emenda aditiva 001/2014, conduto, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2.014.

Joseilson de Medeiros
Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

Oliveira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSÊGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

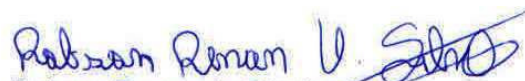
Parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização (CFOF)


Assim sendo, esta Comissão, em reunião convocada para este fim realizada no dia 06 de abril de 2014, após consultar todos os 03 (três) conselheiros presentes nesta referida reunião, não havendo óbices, decidimos manifestarmo-nos unanimemente favorável, no mérito, pela **aprovação do parecer do conselheiro relator**, o Vereador Joseilson de Medeiros Oliveira, em que aprova a emitir **parecer favorável à aprovação do projeto de Lei 002/2014**.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 07 de abril de 2014


Emanuel de Azevedo Soares
Presidente


Robson Renan de Oliveira Silva
Membro


Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

